Fls:Nº 01
Proc.Nº 733/2022

INDICAÇÃO Nº **682/2022** IND

Dispõe sobre: " **Instituir a campanha "JULHO VERDE E AMARELO", dedicada à promoção da saúde dos animais silvestres, domésticos, de rua e a prevenção de zoonoses,** no Município de Barueri. "

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre **"Instituir a campanha "JULHO VERDE E AMARELO", dedicada à promoção da saúde dos animais silvestres, domésticos, de rua e a prevenção de zoonoses,** no Município de Barueri. "

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 01 de Abril de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proposição
Em 05/04/2022
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

A lei dos crimes ambientais **considera crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, com pena de detenção de três meses a um ano e multa**.

Importante ressaltar que essa penalidade **foi recentemente aumentada para reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição de guarda quando se tratar de cão ou gato (Lei nº 14.064,de 2020).**

Gostaria de destacar que a ZOONOSE é uma doença infecciosa causada por um patógeno que se originou em animais, **mas pulou para os seres humanos**, diretamente ou através de uma espécie intermediária.

Os animais, portanto, desempenharam um papel essencial na manutenção de infecções zoonóticas, bacterianas, virais ou parasitárias, na natureza.

Sendo assim, é importante salientar que a maioria dos animais abandonados não são resgatados e sofrem com fome, doenças, exposição ao tempo, riscos de atropelamento **e traumas que interferem em seu bem-estar mental e comportamento**.

Portanto, com o objetivo de contribuir para conscientizar a população **e fazer com que os direitos dos animais sejam garantidos de forma efetiva**, estamos propondo a instituição da campanha anual "JULHO DOURADO", dedicada à promoção da saúde dos animais domésticos, de rua e a prevenção de zoonoses.

Portanto, a presente Propositura, mostra-se oportuno, razão pela qual conclamo os meus Nobres Pares, bem como ao nosso Chefe do Executivo, para aprovação e futura sanção.

Nº 49

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 01-ABR-2022 17:36 000844 1/2